

# FLUXOGRAMA SOLICITAÇÃO DE DEMANDA CEMAPI



**Obs1:** A solicitação poderá ser apresentada pelas seguintes autoridades: Governador do Estado, Secretários de Estado ou Procurador-Geral, dirigentes de entidades da Administração Estadual indireta, Procuradores-Gerais Adjuntos do Estado e os Chefes das Procuradorias especializadas.

**Obs 2:** A solicitação deverá ser instruída com os seguintes elementos: qualificação completa dos interessados, endereço, endereço eletrônico, telefone e aplicativo de mensagens eletrônicas; descrição sucinta do conflito, pretensão e o valor envolvido, ainda que estimado, se houver; declaração sobre a existência de ação judicial sobre a matéria objeto do conflito; indicação de representante para participar das reuniões e trabalhos, com legitimidade para negociar e se manifestar em nome do interessado e entendimento jurídico do órgão ou entidade, com a exposição dos pontos controvertidos, quando houver.

**Obs 3:** Despacho Inicial: O protocolo encaminha o pedido ao Procurador-Geral do Estado. Análise Técnica: O Procurador-Geral pode fazer um juízo preliminar ou encaminhar ao Coordenador da CEMAPI para uma manifestação circunstanciada sobre o enquadramento do caso. Instauração: O procedimento é considerado oficialmente instaurado na data em que o Procurador-Geral aprova o parecer de admissibilidade favorável.

**Obs4:** O conciliador, os representantes dos órgãos e entidades em conflito e os particulares que se submeterem a procedimento na CEMAPI, deverão, utilizando-se dos meios legais e observados os princípios da Administração Pública, envidar esforços para que a conciliação se realize.